



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

ORIENTAÇÃO Nº1/2026/DEaD/PROEN/IFSULDEMINAS

16 de setembro de 2026

ORIENTAÇÃO

Dispõe sobre regras para curso simultâneo de disciplinas exóticas ao período regular de matrícula em programas de graduação na modalidade EaD ofertados com esforço institucional próprio no âmbito do IFSULDEMINAS.

O Diretor de Educação à Distância do IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições conferidas pelo Atr. 78 do Regimento Geral do IFSULDEMINAS, institui a seguinte orientação:

Art. 1º - Os discentes dos cursos de graduação na modalidade EaD ofertados com esforço institucional próprio no âmbito do IFSULDEMINAS poderão cursar, no máximo, 8 (oito) disciplinas simultâneas, incluindo as regulares, as dependências, as adaptações e os adiantamentos de disciplinas.

Parágrafo único – Entende-se por:

- a) Disciplinas Regulares aquelas constantes da matriz curricular do curso e programadas para serem cursadas no período em que o discente está matriculado.
- b) Disciplinas de Dependência aquelas já cursadas em períodos anteriores e em que o discente tenha sido reprovado.
- c) Disciplinas de Adaptações aquelas referentes a períodos anteriores e que não foram cursadas pelo discente oriundo de transferência interna ou externa ou pretendente à obtenção de novo título.
- d) Disciplinas de Adiantamento aquelas ainda não cursadas e que compõem a programação regular de períodos posteriores ao que o discente está matriculado.

Art. 2º – Em caso de pedido, por parte do discente, para cursar, quaisquer disciplinas das elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” do Art. 1º desta Orientação Normativa, caberá ao discente a responsabilidade de realizar todas as conferências necessárias e referentes ao cronograma do curso, estipulado em calendário acadêmico, de maneira a evitar a coincidência de datas de encontros presenciais e, conseqüentemente, de avaliações, durante o curso de disciplinas simultâneas.

Art. 3º Os Colegiados dos Cursos terão autonomia para restringir o número de disciplinas simultâneas a serem cursadas pelos discentes a menos de 8 (oito), sendo que, em nenhuma hipótese este quantitativo poderá ser ampliado.

Art. 4º – As coordenações dos programas de graduação na modalidade EaD ofertados com esforço próprio pelo IFSULDEMINAS em acordo com as Secretarias de Registro Acadêmico dos referidos programas deverão estabelecer protocolos e cronogramas com regras para solicitação pelo discente para curso de disciplinas exóticas ao período regular de matrícula.

Art. 5º – Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Evandro Moreira da Silva**, DIRETOR DE ENSINO A DISTÂNCIA - CD4 - IFSULDEMINAS - DEaD, em 16/09/2026 15:16:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 702686

Código de Autenticação: f4813a539f

Nível de Acesso: Público

16/09/2026 15:12 - Criado inicialmente como: Público.



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais